PORTARIA ESA nº 54, de 9 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação complementar de membros do Conselho Editorial Científico da Revista ESASP – Revista Científica da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP e dá providências correlatas.

DANIELA CAMPOS LIBÓRIO, Diretora da Escola Superior de Advocacia de São Paulo - ESA/OABSP, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 10/2025/PR, baixada pelo Presidente da OAB/SP, tendo em vista os termos do Título II, Seção II, Capítulo I, Artigo 10, inciso X do Regimento Interno da Escola, expede a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º Designa, em caráter complementar, os abaixo nominados para comporem o Conselho Editorial Científico da ESASP – Revista Científica da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP:

- **Alisson Droppa**: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)/UNICAMP, Campinas, SP, Brasil.
- **Celso Naoto Kashiura Jr.**: Faculdade de Direito de Sorocaba, Sorocaba, SP, Brasil.
- **Flávio Leão Bastos Pereira**: Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, SP, Brasil (cidade presumida).
- **Gustavo Seferian Scheffer Machado**: Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, MG, Brasil.
- **Magda Barros Biavaschi**: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, SP, Brasil.
- **Noa Piatã Bassfeld Gnata**: Faculdade de Direito e Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, PR, Brasil. Sem ORCID.
- **Renato Cassio Soares de Barros**: Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), São Carlos, SP, Brasil.
- **Solano de Camargo**: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, SP, Brasil.
- **Thiago Cavaliere Mourelle**: Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
- **Valdete Souto Severo**: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre - RS , Brasil.

Art. 2º Os membros ora designados atuarão na supervisão do rigor científico e na garantia da integridade intelectual do periódico, em conformidade com as diretrizes de ética e excelência acadêmica.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



DANIELA CAMPOS LIBÓRIO
Diretora
Escola Superior de Advocacia